



ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503

TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook: www.facebook.com/adjudolisboa

CIRCULAR n.º 03 /22/DIR

Lisboa, 01 de setembro de 2022

CIRCULAR

Novas Inscrições e reinscrições no último quadrimestre de 2022

1. – **NOVAS INSCRIÇÕES**

Nota Prévia:

Os atletas que façam a sua primeira inscrição ao abrigo desta circular, ficam inscritos até 31 de dezembro de 2023.

1.1. Encontram-se abertas as inscrições para obtenção da Licença Federativa para todos os novos judocas que agora iniciam a sua prática.

NOTA: Só são consideradas novas inscrições as relativas a quem nunca, em qualquer altura, tenha tido licença federativa.

1.2. Para o efeito são necessários e obrigatórios os seguintes documentos:

- Preenchimento completo do Modelo 9 FPJ em vigor;
- Fotografia tipo passe
- Identificação da opção de Seguro escolhida
- Declaração da Escola referindo a integração do Judoca no Sistema de Ação Social Escolar e o respetivo escalão (apenas para os judocas que possam vir a integrar o Programa Judo Social da ADJL).

1.3. Assim, para a época de 2023 e para as novas inscrições de atletas que iniciem a prática de Judo a partir de setembro de 2022, as taxas de inscrição são as seguintes:

Nota Prévia: Os Clubes são autorizados a incrementar as taxas indicadas até ao máximo de 15% para fazer face a despesas de gestão administrativa e de correio.



ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503

TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook: www.facebook.com/adjudolisboa

- Inscrição

- Benjamins (1º grupo) (nascidos em/ou depois de 2014)	14,00 €
- Benjamins (2º grupo), Infantis e Iniciados (nascidos entre 2010 e 2013)	16,00 €
- Juvenis e Cadetes (nascidos entre 2005 e 2009)	27,50 €
- Juniores e Seniores (nascidos em/ou antes de 2004)	32,50 €

Nota importante: Com a inscrição na ADJL os atletas filiados nesta associação estão isentos de qualquer taxa adicional no ato de inscrição em todas as provas ou momentos que a ADJL organiza para o escalão etário onde se encontrem inscritos.

- Taxa de Inscrição de atletas filiados na ADJL em provas organizadas por esta associação em escalão etário diferente (De acordo com o permitido no Regulamento de Organização de Provas da FPJ em vigor): 5,00 €

1.4. O Processo de inscrição

- Declaração ou cópia de atestados médicos atualizados dos Atletas;
- Subscrição do seguro desportivo proposto pela ADJL através da Companhia de Seguros Fidelidade ou prova documental do seguro particular (o certificado deverá ser emitido pela seguradora e deve informar que os atletas estão abrangidos por uma apólice garantindo um nível igual ou superior ao exigido pelo Decreto – Lei n.º 10 / 09 de 12 de janeiro, assim como que o Seguro cobre todas as Ações Desportivas em que o atleta participe).

1.5. Todas as novas inscrições **só serão aceites** se acompanhadas do valor correspondente às respetivas taxas e prémios de seguro/prova documental de seguro particular.

Apenas são aceites os seguintes meios de pagamento:

- Multibanco;
- Transferência bancária (devendo ser entregue o respetivo comprovativo);
- Cheque “traçado” em nome da ADJL.



ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503

TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook: www.facebook.com/adjudolisboa

2. REINSCRIÇÕES

Nota prévia:

São considerados como reinscrições as inscrições de atletas que não estiveram federados durante o ano de 2021.

Os atletas que façam a sua inscrição ao abrigo desta circular, ficam inscritos até 31 de dezembro de 2023.

2.1. Para o efeito são necessários e obrigatórios os seguintes documentos:

- Preenchimento completo do Modelo 9 FPJ em vigor;
- Fotografia tipo passe
- Identificação da opção de Seguro escolhida
- Declaração da Escola referindo a integração do Judoca no Sistema de Ação Social Escolar e o respetivo escalão (apenas para os judocas que possam vir a integrar o Programa Judo Social da ADJL.)

2.2. Assim, para a época de 2023 e para as inscrições de atletas que reiniciem a prática de Judo a partir de setembro de 2022, as taxas de inscrição são as seguintes:

Nota Prévia: Os Clubes são autorizados a incrementar as taxas indicadas até ao máximo de 15% para fazer face a despesas de gestão administrativa e de correio.

- Inscrição
 - Benjamins (1º grupo) (nascidos em/ou depois de 2014) 14,00 €
 - Benjamins (2º grupo), Infantis e Iniciados (nascidos entre 2010 e 2013) 16,00 €
 - Juvenis e Cadetes (nascidos entre 2005 e 2009) 27,50 €
 - Juniores e Seniores (nascidos em/ou antes de 2004) 32,50 €



ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503

TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook: www.facebook.com/adjudolisboa

Nota importante: Com a inscrição na ADJL os atletas filiados nesta associação estão isentos de qualquer taxa adicional no ato de inscrição em todas as provas ou momentos que a ADJL organiza para o escalão etário onde se encontrem inscritos.

- Taxa de inscrição de atletas filiados na ADJL em provas organizadas por esta associação em escalão etário diferente (De acordo com o permitido no Regulamento de Organização de Provas da FPJ em vigor): 5,00 €

2.3. O Processo de inscrição

- Declaração ou cópia de atestados médicos atualizados dos Atletas;
- Subscrição do seguro desportivo proposto pela ADJL através da Companhia de Seguros Fidelidade ou prova documental do seguro particular (o certificado deverá ser emitido pela seguradora e deve informar que os atletas estão abrangidos por uma apólice garantindo um nível igual ou superior ao exigido pelo Decreto – Lei n.º 10 / 09 de 12 de janeiro, assim como que o Seguro cobre todas as Ações Desportivas em que o atleta participe).

3. SEGURO DE ACIDENTES DESPORTIVOS PESSOAIS

3.1. Efetuada uma consulta ao mercado foi decidido, após negociação, optar pela proposta apresentada pela FIDELIDADE Companhia de Seguros SA (**ver anexo**).

3.2. Esta solução, define que, para as novas inscrições e reinscrições, a subscrição do seguro da ADJL será válida entre 1 de setembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

- Por outro lado, a Companhia de Seguros FIDELIDADE, **disponibiliza**, igualmente, **uma lista de Prestadores de Cuidados de Saúde que permitirá, se essa for a opção, que o Judoca não tenha de efetuar qualquer pagamento, com exceção da franquia e dos valores que, eventualmente, excedam o capital subscrito. Esta opção, permitirá, ainda, que o Judoca, dentro dos valores de**



ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE JUDO DE LISBOA

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DE PONTA DELGADA Nº 61 - 1000-241 LISBOA

NIF – 501653503

TELEFONE – 218 460 286 TELEMÓVEL – 965 657 296

E-Mail: secretaria@adjudolisboa.pt

Endereço: www.adjudolisboa.pt

Facebook: www.facebook.com/adjudolisboa

indemnização correspondentes à opção escolhida, possa ter acesso a um maior número de atos médicos ou terapêuticos e de meios complementares de diagnóstico.

Mantém-se, no entanto, a liberdade de escolha dos Prestadores de Cuidados de Saúde. Esta possibilidade de escolha do prestador de saúde, está apenas **sujeita ao limite de indemnização máximo de 80%** relativo às despesas apresentadas e ao pagamento da respetiva franquia

- 2.3. Considerando os atuais valores praticados no mercado relativamente a intervenções cirúrgicas, meios auxiliares de diagnóstico e tratamentos, **aconselhamos uma cuidada ponderação sobre a escolha da opção a subscrever.**

A experiência dos últimos anos tem demonstrado que a escolha da **opção base, em muitos casos, não tem sido suficiente para suportar todos os custos que envolvem o tratamento.** Sendo, nestes casos, o pagamento do valor excedente relativamente ao capital subscrito da inteira responsabilidade do Judoca.

- 2.4. O Seguro de Grupo disponibilizado pela ADJL deve ser considerado, apenas, como mais uma opção dos Judocas filiados pela ADJL. **Mantém-se a liberdade de escolha** por parte dos Judocas e/ou Clubes quanto a outras eventuais soluções que, no entanto, têm, obrigatoriamente, de cumprir a legislação em vigor.

Em anexo a esta Circular, apresentam-se os procedimentos relativos à subscrição do Seguro de Grupo e à participação de acidentes.

A Direcção da ADJL

(O Presidente)

Divulgação: Clubes, Treinadores

